

Processo Administrativo nº 002/2024
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2024

1. DO OBJETO

Transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público de Saúde para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos municípios de Lajeado Grande/SC, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos, oriundos de processo licitatório, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios consorciados, adimplemento referente a construção do Centro de Referência em Especialidades Médicas Regional – CREMER, tudo em conformidade com as diretrizes do SUS, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica nos incisos XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 75 É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

3. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a dispensa pela necessidade de adesão aos contratos de rateio do CIS-AMOSC a fim de dar manutenção às atividades do Fundo Municipal de Saúde, especialmente tocante aos exames e serviços não disponibilizados nas Unidades de Saúde local.

Prestação de serviços especializados de referência e de maior complexidade a nível ambulatorial para a população do Município de Cordilheira Alta.

Ademais, verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Processo Administrativo nº 002/2024

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2024

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A execução do objeto da presente dispensa de licitação, será realizada pelo Consórcio:

- **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC:** CNPJ: 01.336.261/0001-40, Adolfo Konder nº 33, bairro Jardim Itália, CEP 89802-260.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, Lei Federal 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), Lei Federal 8.142/90, pelo Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. A forma de acesso aos serviços é através das Secretarias de Saúde dos municípios integrados e a forma de contratação é através do credenciamento dos profissionais e laboratórios.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2024 utilizando-se por critério o fator populacional.

6. DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado um valor global estimado de R\$755.259,54 (setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) e repassará ao CIS-AMOSC, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante débito na conta FPM, o valor correspondente aos serviços de saúde efetivamente utilizados no mês de referência (consultas/exames/procedimentos/OPM's).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Municipal do Exercício de 2024:

13.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.067 – Manutenção das Atividades da Saúde

7 – 33.93.39.50.00.00.00 – Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

7 – 33.93.30.43.00.00.00 – Materiais para reabilitação profissional

7 – 33.93.32.02.00.00.00 – Medicamentos

8. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

Processo Administrativo nº 002/2024

Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2024

II – Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó-SC.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho.

VI – Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial.

VII – Ato Constitutivo da CIS-AMOSC.

VIII – Cartão CNPJ.

9. DA RAZÃO DA ESOLHA DA CONTRATADA

Os serviços serão contratados do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS AMOSC**, por se tratar de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público, no qual o município integra. De acordo com o artigo 75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n. 11.107/05:

Lajeado Grande/SC, 24 de janeiro de 2024.

CLODOALDO SQUINA
Agente de Contratação

Processo Administrativo nº 002/2024
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 002/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso XI, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 01/2024, de Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Lajeado Grande, 24 de janeiro de 2024.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito municipal